

ATA N.º 54/2015

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 16 horas e 12 minutos

Encerramento: 16 horas e 33 minutos

No dia sete do mês de dezembro de dois mil e quinze, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas dezasseis horas e oito minutos, o senhor Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

Ana Carla Ferreira Gonçalves
Augusto José Ferreira Marques
Catarina Pinheiro Vale
Domingos dos Santos
José Rodrigues da Avó
Luís Semeano

Pelo senhor presidente foi declarada aberta a reunião, às dezasseis horas e doze minutos, com a seguinte ordem do dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	Câmara Municipal Presidência/Vereação		
	Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores		
1	Aprovação da ata da reunião anterior		
2	Minuta de adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na área da Reabilitação Urbana dos Municípios Associados na CIMLT		CIMLT
	Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento		
3	Ajuste direto tendo em vista a aquisição de energia elétrica para instalações alimentadas em média,		

	baixa tensão especial e baixa tensão normal, ao abrigo do Acordo Quadro celebrado na sequência do procedimento de Concurso Público N.º 03/2015/CCE – Informação de abertura		
	Subunidade Orgânica de Contabilidade		
4	Resumo Diário de Tesouraria		
5	Processamento de vencimentos, salários, prestações complementares, abonos ou subsídios ao pessoal ao serviço da Autarquia – Vencimentos do mês de novembro		
	Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças		
6	Pedido de ocupação de espaço público com esplanada	Reg.º 16820, de 03.12.2015	Jogaki – Jogos e Snack-bar, Lda.
	Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento		
	Subunidade Orgânica de Obras Particulares		
7	Licença administrativa / Anexo	572/2015	Manuel Joaquim Ferreira Moleiro
8	Deferimento do pedido de licença administrativa / Ginásio – A conhecimento	81/2008	Phisic Sport & SPA Perleques, Lda.
9	Autorização de utilização / Creche / Isenção de pagamento de taxas – A ratificação	204/2011	Centro de Bem-Estar Social Padre Tobias (Fundação)
10	Averbamento de processo em nome de novo titular – A conhecimento	286/2008	Bovinaçor – Exploração Agropecuária do Continente Açores, S.A.
	Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude		
	Educação		

11	Ação Social Escolar – Escalões de apoio – Pré-escolar e 1.º ciclo – Ano letivo 2015/2016	Informação n.º 6260, de 07/12/2015	
12	Pagamento dos manuais escolares às famílias apoiadas no âmbito da ASE	Informação n.º 6261, de 07/12/2015	
13	Parceria ABAE/Municípios no âmbito do Programa Eco-Escolas	Informação n.º de 09/12/2015	
	Fomento Desportivo		
14	16.º Torneio de Andebol Vila de Benavente – 6 a 9 de fevereiro de 2016 – Pedido de apoio		Associação Desportiva e Cultural de Benavente
15	Aprovação de deliberações em minuta		

Secretariou a chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, coadjuvada por Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES

1- JANTAR DE NATAL DA ETAMC – ESCOLA TRADICIONAL DE ARTES MARCIAIS E CURATIVAS

Agradeceu o convite da ETAMC – Escola Tradicional de Artes Marciais e Curativas para o jantar de Natal, no qual esteve presente, conjuntamente com os senhores vereadores Augusto Marques e Catarina Pinheiro Vale.

2- GALA DE NATAL DA ASSOCIAÇÃO DE JOVENS DE SAMORA CORREIA

Referiu a realização da Gala de Natal da Associação de Jovens de Samora Correia, que contou com casa cheia, e deixou uma palavra de agradecimento pelo convite que foi endereçado à Câmara Municipal.

3- CONCERTO DE NATAL DA SOCIEDADE FILARMÓNICA UNIÃO SAMORENSE

Deu nota que no passado domingo decorreu o Concerto de Natal da Sociedade Filarmónica União Samorense, com a Orquestra Juvenil, a Banda Filarmónica e a participação especial de alguns outros artistas.

4- NATAL CORAL

Mencionou a realização de mais um dos concertos do Natal Coral, desta vez na Igreja Matriz de Samora Correia, que estava repleta.

Realçou que foi um concerto de grande qualidade, tendo o coro convidado (Coro Polifónico da Golegã) honrado o público presente com música sacra dos séculos XVII e XVIII.

Agradeceu a participação daquele coro que, de facto, tem uma qualidade artística extraordinária.

Observou que o último concerto desta iniciativa, para o qual deixou o convite, decorrerá na Igreja Matriz de Benavente a partir das vinte e uma horas e trinta minutos do próximo sábado.

01 - Câmara Municipal/Presidência-Vereação

01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

Ponto 2 – MINUTA DE ADENDA AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA ÁREA DA REABILITAÇÃO URBANA DOS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS NA CIMLT

Entidade: CIMLT

Assunto: Informam que em reunião do Conselho Intermunicipal da CIMLT de 26 de novembro do corrente ano, foi presente e aprovada, por unanimidade e em minuta, a minuta de adenda mencionada em epígrafe, na forma de modificação ao contrato interadministrativo.

Solicitam a apreciação e votação deste órgão executivo, devendo-se propor à Assembleia Municipal que delibere autorizar a alteração do contrato interadministrativo de delegação de competências, celebrado entre os Municípios e a CIMLT, votando a modificação ao contrato interadministrativo que a seguir se transcreve:

Modificação do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências Municipais na Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (CIMLT)

ENTRE:

- I) Município de Almeirim, NIPC 501 273 433, com sede na Rua 5 de Outubro, 2080-052 ALMEIRIM, representado neste ato pelo exmo. sr. vice-presidente de Câmara Municipal, Paulo Vladimiro Santana Caetano;
- II) Município de Alpiarça, NIPC 501 133 097, com sede na Rua José Relvas, 374, 2090-106 ALPIARÇA, representado neste ato pelo exmo. sr. presidente de Câmara Municipal, Mário Fernando Atracado Pereira;
- III) Município de Azambuja, NIPC 506 821 480, com sede na Praça do Município, 19, 2050-315 AZAMBUJA, representado neste ato pelo exmo. sr. presidente de Câmara Municipal, Luís Manuel Abreu de Sousa;

- IV) Município de Cartaxo, NIPC 506 780 902, com sede na Praça 15 de Dezembro, 2070-050 CARTAXO, representado neste ato pelo exmo. sr. Presidente de Câmara Municipal, Pedro Miguel Magalhães Ribeiro;
- V) Município de Chamusca, NIPC 501 305 564, com sede na Rua Direita de S. Pedro, 2140-098 CHAMUSCA, representado neste ato pelo Exmo. Sr. presidente de Câmara Municipal, Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado;
- VI) Município de Coruche, NIPC 506 722 422, com sede na Praça da Liberdade, 2100-121 CORUCHE, representado neste ato pela exma. sra. vice-presidente de Câmara Municipal, Maria de Fátima Raimundo Galhardo;
- VII) Município de Golegã, NIPC 506 563 774, com sede no Largo D. Manuel I, 2150-128 GOLEGÃ, representado neste ato pelo exmo. sr. presidente de Câmara Municipal, Rui Manuel Lince Singeis Medinas Duarte;
- VIII) Município de Rio Maior, NIPC 505 656 000, com sede na Praça da República, 2040-320 RIO MAIOR, representado neste ato pela exma. sra. presidente de Câmara Municipal, Isaura Maria Elias Crisóstomo Bernardino Morais;
- IX) Município de Santarém, NIPC 505 941 350, com sede na Praça do Município, 2005-245 SANTARÉM, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Presidente de Câmara Municipal, Carlos Gonçalves Ribeiro Gonçalves;
- X) Município de Benavente, NIPC 506 676 056, com sede na Praça do Município, 2130-038 BENAVENTE, representado neste ato pelo exmo. sr. presidente de Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho;
- XI) Município de Salvaterra de Magos, NIPC 506 755 150, com sede na Praça da República, 1, 2120-072 SALVATERRA DE MAGOS, representado neste ato pelo exmo. sr. +residente de Câmara Municipal, Hélder Manuel Ramalho de Sousa Esménio,

Doravante, **Primeiros Contraentes;**

E

A Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, NIPC 508 787 033, com sede no Centro de Serviços da Lezíria do Tejo, Quinta das Cegonhas, 200-471 SANTARÉM, representada neste ato pelo exmo. sr. presidente do Conselho Intermunicipal, Pedro Miguel César Ribeiro, doravante, **Segunda Contraente;**

Considerando:

- A. Que na sequência do procedimento da dissolução da LT-SRU foi celebrado em 31 de julho de 2015, o contrato interadministrativo de delegação de competências, nos termos do qual a CIMLT passa a desenvolver as competências dos Municípios, melhor identificados no artigo 1.º do referido contrato;

- B. Que apesar de constar do referido contrato o seu início com efeitos a um de julho de 2015, verificou-se que a nível operacional o seu início só se efetivou em novembro de 2015, quando se concluiu a contratação de meios humanos, pelo que até aquela data, ainda que em dissolução da LT-SRU garantiu a prossecução das referidas competências;
- C. Que, relativamente ao financiamento do desenvolvimento das competências previstas no contrato interadministrativo, face à circunstância e do mesmo apenas produzir efeitos a partir de novembro de 2015, verifica-se a redução dos respetivos custos. Assim, a execução do contrato apenas implicará despesa para os Municípios a partir de novembro de 2015, de onde decorre que ficará prejudicado o pagamento dos montantes previstos no anexo V do contrato interadministrativo, até aquela data. A partir da referida data, no plano financeiro, tudo se mantém nos termos previstos no contrato interadministrativo.
- D. Que face ao exposto, importa promover a alteração do anexo V do contrato interadministrativo, subtraindo as verbas cujo pagamento ficará prejudicado;

É celebrado a presente modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências, o qual se rege pelo disposto nas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

ALTERAÇÃO À CLÁUSULA 4.ª DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO

1. O n.º 1 da cláusula 4.ª do contrato interadministrativo passa a ter a seguinte redação: “O presente contrato entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura.”
2. O n.º 2 da cláusula 4.ª do contrato interadministrativo passa a ter a seguinte redação: “O início efetivo do exercício das competências delegadas tem lugar no mês de novembro de 2015.

Cláusula 2.ª

ALTERAÇÃO DO ANEXO V

O anexo V do contrato interadministrativo, o qual prevê os recursos financeiros a afetar ao exercício das competências delegadas na Segunda Contraente, passa a ter a redação constante do Anexo I à presente modificação contratual.

Cláusula 3.ª

DEMAIS CLAUSULAS

Todas as cláusulas do contrato interadministrativo celebrado a 31 de julho de 2015 que não sejam alteradas em conformidade com o disposto nas cláusulas anteriores, mantém a sua redação original.

A presente modificação ao CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS é feito em doze exemplares, ficando um exemplar para cada uma das partes, sendo constituído por vinte folhas, todas rubricadas, com exceção das reservadas a assinaturas.

Santarém, _____ de _____ 2015

Os Primeiros Outorgantes

Município de Almeirim, Paulo Vladimiro Santana Caetano
Município de Alpiarça, Mário Fernando Atracado Pereira
Município de Azambuja, Luís Manuel Abreu de Sousa
Município de Cartaxo, Pedro Miguel Magalhães Ribeiro
Município de Chamusca, Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado
Município de Coruche, Maria de Fátima Raimundo Galhardo
Município de Golegã, Rui Manuel Lince Singeis Medinas Duarte
Município de Rio Maior, Isaura Maria Elias Crisóstomo Bernardino Morais
Município de Santarém, Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves
Município de Benavente, Carlos António Pinto Coutinho
Município de Salvaterra de Magos, Hélder Manuel Ramalho de Sousa Esménio

O Segundo Outorgante

Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, Pedro Miguel César Ribeiro

Anexo I – Mapa de Previsão de Recursos

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a presente minuta de adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na área da Reabilitação Urbana dos Municípios Associados na CIMLT e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar na mesma.

Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, propor à Assembleia Municipal que autorize a alteração do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências.

02- Divisão Municipal de Gestão Financeira

02.01.01- Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento

**Ponto 3 – AJUSTE DIRETO TENDO EM VISTA A AQUISIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA INSTALAÇÕES ALIMENTADAS EM MÉDIA, BAIXA TENSÃO ESPECIAL E BAIXA TENSÃO NORMAL, AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO CELEBRADO NA SEQUÊNCIA DO PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO N.º 03/2015/CCE – INFORMAÇÃO DE ABERTURA
DESPACHO A RATIFICAÇÃO**

Informação n.º 6298, de 10/12/2015

Conforme solicitado pelo exmo. senhor presidente da Câmara Municipal de Benavente, cumpre informar o seguinte:

Considerando que:

- a) A aquisição de energia elétrica para instalações alimentadas em média, baixa tensão especial e baixa tensão normal é fundamental para o funcionamento do Município, assumindo-se como uma necessidade premente, dada a proximidade do término do prazo de vigência do contrato atualmente em vigor relativamente aos serviços em questão;
- b) O Município deliberou, através da Assembleia Municipal por decisão datada de 22.06.2011, aderir à Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, dados os efeitos de economias de escala provenientes dos

- procedimentos promovidos pela CCE-CIMLT, que têm permitido gerar poupanças para o Município em diversas áreas;
- c) Os serviços referidos representam, em termos financeiros, um custo relevante no Orçamento Municipal;
 - d) Por deliberação datada de 28/11/2014, a Assembleia Municipal deliberou por maioria aprovar a Proposta de Orçamento e as Grandes Opções do Plano para o ano financeiro de 2015 nos termos da alínea a) do n.º 1, do art. 25.º, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
 - e) Por deliberação datada de 28/11/2014, a Assembleia Municipal deliberou conceder autorização prévia genérica favorável para assunção de compromissos plurianuais, nos termos e para os efeitos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro;
 - f) Por deliberação datada de 31/08/2015, a Câmara Municipal de Benavente decidiu aderir ao procedimento tendo em vista a formalização de Acordo Quadro nos termos e pelos valores descritos, procedendo à abertura do respetivo concurso público e aprovando o Programa de Concurso e o Caderno de Encargos correspondente ao Acordo Quadro a celebrar;
 - g) A celebração do contrato Acordo Quadro em 10/12/2015 relativo à aquisição de **energia elétrica para instalações alimentadas em média, baixa tensão especial e baixa tensão normal**;
 - h) O Município de Benavente enquanto entidade agregadora deverá proceder à celebração de Ajuste Direto por forma a contratualizar os serviços previstos na agregação.

Importa ao Município de Benavente iniciar tramitação tendente à adesão individual ao contrato celebrado entre CIMLT e EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A., nos termos do que dispõem subsidiariamente os n. 258.º, alínea a) do n.º 1 do 252.º e alínea a) do n.º 1 do art. 20.º, todos do Código dos Contratos Públicos.

Face ao exposto, submete-se à consideração superior a presente proposta, que visa o seguinte:

A adoção de um procedimento Ajuste Direto ao abrigo do contrato Acordo Quadro celebrado entre a CCE-CIMLT e a EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A., ao abrigo de Concurso Público N.º 03/2015/CCE, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 258.º do Código dos Contratos Públicos (CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro), para a aquisição de **energia elétrica para instalações alimentadas em média, baixa tensão especial e baixa tensão normal, ao abrigo do Acordo Quadro** – Central de Compras Eletrónicas da CIMLT, estabelecendo-se, para este Município, os seguintes limites máximos de despesa a realizar com este contrato nos termos estabelecidos nas peças do procedimento:

- € 1.605.420,05, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, a satisfazer pelas dotações 02 02 02 01 – Energia elétrica para instalações alimentadas em média e baixa tensão especial e baixa tensão normal com exclusão da iluminação pública e 02 02 022 501 – Energia para instalações alimentadas em baixa tensão normal (iluminação pública), prevendo-se um valor de realização financeira de € 35.187,29 no ano de 2015, de 802.710,02 no ano de 2016 e de € 767.522,74 no ano de 2017.

- Para a aquisição de energia elétrica para instalações alimentadas em média e baixa tensão especial e baixa tensão normal com exclusão da iluminação pública, o valor de € 713.695,30, a satisfazer pela dotação 02 02 02 01, um valor de realização financeira de € 15.642,64 no ano de 2015, de € 356.847,65 no ano de 2016 e de € 341.205,01 no ano de 2017;

- Para a aquisição de energia para instalações alimentadas em baixa tensão normal (iluminação pública), o valor de 891.724,75, a satisfazer pela dotação 02 02 022 501, um valor de realização financeira de € 19.544,65 no ano de 2015, € 445.862,38 no ano de 2016 e € 426.317,72 no ano de 2017.

1. Autorização para a repartição de encargos

1.1. Sem prejuízo de outras decisões, importa salientar que a abertura de procedimento cuja despesa, nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 1 e 6 do art. 22.º do D.L. n.º 197/99, de 8 de junho, dê lugar a encargo orçamental em mais de que um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente, com a aquisição de serviços, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida pela Assembleia Municipal, salvo quando:

- a) Resultem de planos ou programas plurianuais;
- b) Os seus encargos não excedam o limite de 20.000 contos (99.759,579 €) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de 3 anos.

Tratando-se o presente de um procedimento que não configura as exceções atrás descritas resulta necessária a autorização acima descrita. Assim importa informar que a despesa antes descrita se encontra inscrita nas Grandes Opções do Plano, bem como, através de deliberação do referido órgão deliberativo foi conferida autorização prévia para a realização da despesa em apreço, situação que, salvo melhor entendimento, isenta a presente proposta de repartição de encargos de nova deliberação.

2. Escolha e autorização do procedimento prévio e da despesa

2.1. Da conjugação das disposições constantes da alínea a) do n.º 1 do art. 18.º do D.L. n.º 197/99, de 8 de junho, com a alínea f) do art. 14.º do D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, bem como da alínea c) do n.º 1 do art. 2.º, do n.º 1 do art. 36.º e art. 38.º, todos do Código dos Contratos Públicos, adiante designado por CCP, anexo do D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, compete à Câmara Municipal escolher o procedimento e autorizar a despesa.

2.2. Quando o valor dos bens e ou serviços a adquirir se estima superior a 207.000,00 €, o executivo municipal deverá optar pelo procedimento de Concurso Público com publicação no JOUE, exceção feita para os procedimentos a adotar nos termos do disposto pelo n.º 1 do artigo 258.º do Código dos Contratos Públicos, em que a entidade competente para escolha do procedimento deverá adotar o procedimento de ajuste direto tendo em vista a formalização de contratos a celebrar ao abrigo de Acordo Quadro celebrados na modalidade prevista na alínea a) do n.º 1 do art.º 252.º do CCP.

Nesta conformidade, impõe-se o envio de convite à seguinte entidade:

- EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A.

2.3. Nos termos do que dispõe o art. 127.º do CCP, anexo ao D. L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado na redação dada pelo art. 27.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, impõe-se que o recurso ao procedimento acima proposto, seja fundamentado em especial no que concerne à impossibilidade de satisfação da necessidade por via de recursos próprios, neste caso do Município.

Nesta conformidade, coloca-se à consideração o seguinte fundamento:

O Município não dispõe de meios técnicos e humanos que permitam suprimir a necessidade objeto da presente, tanto mais que se trata de uma atividade reservada a operadores de mercado de energia elétrica.

2.4. Ainda quanto à prestação de serviços a contratar as disposições conjugadas dos n.ºs 1, 3, 5 alíneas a) e b) e n.º 12, todos do art. 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, impõem que quando a celebração de contratos tenha em vista a prestação de serviços, como no caso presente, a contratação não se verifique sem o parecer prévio vinculativo do órgão executivo e sem que se demonstre a redução remuneratória a que os mesmos estão sujeitos tratando-se de um contrato com idêntico objeto e/ou contraparte relativo a contrato em vigor no ano anterior.

- Quanto ao parecer prévio vinculativo, importa referir que o mesmo já foi objeto de deliberação pelo executivo camarário aquando da abertura do procedimento que deu lugar à formalização do Acordo Quadro. (Informação DMGF n.º 4386/2015)

- Quanto à redução remuneratória, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos ou serviços adjudicantes ao abrigo de acordo-quadro, não estão sujeitas ao disposto nos n.ºs 1 e 5, nos termos da alínea b) do n.º 8 do art. 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, determino assim, a isenção da sua aplicação.

3. Nomeação do júri do concurso

De acordo com o que dispõe o n.º 1 do art. 67.º do CCP, o envio de convite apenas a um concorrente dispensa, como no caso presente, a nomeação do júri do concurso.

4. Aprovação das peças do procedimento

4.1. Nos termos da alínea a) do n.º 1 do art. 40.º do CCP, o Ajuste Direto impõe o envio, ao concorrente, das peças procedimentais, bem como a aprovação das referidas peças do procedimento nos termos do n.º 2 do mesmo artigo, sendo que para o efeito se anexam à presente informação.

Em conclusão, submete-se à consideração superior a submissão da presente proposta de adoção de procedimento, subsequente contratação e despesa, à apreciação do executivo municipal, devendo o mesmo pronunciar-se para lá do antes exposto, sobre as peças procedimentais anexas.

Para efeito das deliberações acima descritas e no cumprimento dos procedimentos e regras contabilísticas aplicáveis, anexa-se à presente declaração de cabimento emitida pela Subunidade Orgânica de Contabilidade.

À consideração superior,

A técnica superior, Carina Filipe Oliveira Teles

Despacho exarado pelo sr. presidente da Câmara Municipal: *“Face à urgência na aquisição de serviços e nos termos do art. 35, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, homologo a presente informação ficando a mesma sujeita à ratificação pela Câmara Municipal.”*

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

02.01.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 4 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número duzentos e quarenta, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: sete mil, novecentos e cinquenta e um euros e sessenta e um cêntimos em dinheiro.

Depositado à ordem:

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000009843092 – um milhão, duzentos e cinquenta e sete mil, oitenta e sete euros e sessenta e um cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000280563011 – oitenta e oito mil, cento e noventa e dois euros e trinta e quatro cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000061843046 – duzentos e dezassete mil, cento e vinte e um euros e trinta e oito cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001470473069 – setenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e dois euros e trinta e nove cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001496353057 – duzentos e quarenta e dois mil, trezentos e sessenta euros e oitenta e nove cêntimos;

C.G.D – BNU

Conta – 003521100001168293027 – cento e oitenta e dois mil, oitocentos e trinta e quatro euros e sessenta e cinco cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678543016 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678623041 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678463088 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 00350156000001678973017 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678703066 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001700573074 – nove mil, oitocentos e noventa e dois euros e quarenta e oito cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001678893089 – quatro mil, novecentos e quarenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos;

Banco Popular, SA (Agência de Samora Correia)

Conta – 004602561087080018636 – dois mil, novecentos e trinta euros e quarenta e nove cêntimos;

CCAM – Samora Correia

Conta – 004552804003737040413 – trinta e nove mil, trezentos e trinta e três euros e cinquenta e oito cêntimos;

CCAM – Santo Estêvão

Conta – 004552814003724462602 – quatro mil, novecentos e trinta e seis euros e vinte cêntimos;

CCAM – Benavente

Conta – 004550904010946923865 – dois mil, seiscentos e trinta e dois euros e vinte e três cêntimos;

BES – Benavente

Conta – 000703400000923000754 – três mil, seiscentos e sessenta e um euros e trinta cêntimos;

BPI – Samora Correia

Conta – 002700001383790010130 – trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e oito euros e quarenta e três cêntimos;

Banco Santander Totta, SA

Conta – 001800020289477400181 – mil, quatrocentos e quarenta e três euros e dezassete cêntimos;

B.C.P. – Benavente

Conta – 003300000005820087405 – dezoito mil, sessenta e seis euros e sessenta e sete cêntimos.

Num total de disponibilidades de dois milhões, duzentos e quinze mil, sessenta e sete euros e noventa e um cêntimos, dos quais um milhão, oitocentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta euros e noventa e um cêntimos são de Operações Orçamentais e trezentos e quarenta mil, seiscentos e sete euros de Operações Não Orçamentais.

Ponto 5 – PROCESSAMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES, ABONOS OU SUBSÍDIOS AO PESSOAL AO SERVIÇO DA AUTARQUIA – VENCIMENTOS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2015

Submete-se a conhecimento da Câmara Municipal os vencimentos e subsídios de Natal do pessoal ao serviço da autarquia, referentes ao mês de novembro de 2015

CÂMARA MUNICIPAL (Membros permanentes):		
Remunerações certas e permanentes:		
Titulares órgãos sober. e memb. órgãos autárquicos	10.326,87	
Representação	2.949,98	
Subsídio de refeição	461,16	
Subsídio de férias e de Natal	872,69	14.610,70
TOTAL - CÂMARA MUNICIPAL (Membros permanentes):		14.610,70

CÂMARA MUNICIPAL (Membros não permanentes):		
Abonos variáveis ou eventuais:		
Ajudas de custo	75,60	
Senhas de presença	824,16	899,76
TOTAL - CÂMARA MUNICIPAL (Membros não permanentes):		899,76

PESSOAL QUADROS-REGIME CONTRATO INDIV.TRABALHO		
Remunerações certas e permanentes:		
Contratado por tempo indeterminado	245.756,79	

Pessoal aguardando aposentação	647,52	
Representação	734,96	
Subsídio de refeição	24.351,81	
Subsídio de férias e de Natal	21.327,86	
Remunerações por doença e maternidade/paternidade	8.355,71	301.174,65
Abonos variáveis ou eventuais:		
Horas extraordinárias	4.998,45	
Ajudas de custo	197,76	
Abono para falhas	1.275,21	
Subsídio de trabalho noturno	421,49	
Subsídio de turno	4.683,24	11.576,15
Segurança social:		
Outros encargos com a saúde	4.618,99	
Subsídio familiar a crianças e jovens	2.889,85	7.508,84
TOTAL - PESSOAL DO QUADRO:		320.259,64

PESSOAL RECRUTADO PARA NOVOS POSTOS TRABALHO		
Remunerações certas e permanentes:		
Remuneração base	3.450,83	
Subsídio de refeição	546,56	
Subsídio de férias e de Natal	294,56	4.291,95
Abonos variáveis ou eventuais:		
Horas extraordinárias	455,16	
Ajudas de custo	147,97	
Subsídio de trabalho noturno	6,68	609,81
TOTAL - PESSOAL – NOVOS POSTOS DE TRABALHO:		4.901,76

PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		
Remunerações certas e permanentes:		
Remuneração base	6.088,20	
Subsídio de refeição	324,52	
Subsídio de férias e de Natal	507,36	6.920,08
Abonos variáveis ou eventuais:		
Ajudas de custo	18,14	18,14
Segurança social:		
Outros encargos com a saúde	102,66	102,66
TOTAL - PESSOAL QUALQUER SITUAÇÃO:		7.040,88

	.	347.712,74
--	---	-------------------

Sobre este valor (€ 347.712,74), incidiram descontos no valor de € 85.540,37, fixando-se o valor líquido em € 262.172,37.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

02.01.04- Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças

Ponto 6 – PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO COM ESPLANADA

Interessada – Jogaki – Jogos e Snack-bar, Lda.

Localização – Rua Dr. Álvaro Rodrigues de Azevedo, 12 – loja B – Benavente

Informação n.º 6213/2015, de 04/12

Na sequência do despacho do sr. presidente da Câmara, no requerimento com o registo de entrada nos serviços n.º 16820, datado de 03.12.2015, vem a requerente, na qualidade de exploradora do espaço comercial com a insígnia “New Jaz”, sito na Rua Dr. Álvaro Rodrigues de Azevedo, 12 – loja B em Benavente, solicitar o seguinte:

(...) “...*autorização para a ocupação de espaço público com esplanada em frente ao seu estabelecimento de restauração e bebidas, sito na Rua Álvaro Rodrigues de Azevedo, 12 – loja B em Benavente, no período compreendido entre os meses de novembro e dezembro do ano de dois mil e quinze, ocupando a área de 8m².*”

1– Assim e fazendo o enquadramento do pedido no âmbito do Regulamento de Ocupação de Espaço Público do Município de Benavente, cumpre informar:

1 – 1 – Entende-se por ocupação do espaço público, qualquer implantação, utilização feita por meio de qualquer estrutura, equipamento, mobiliário urbano ou suporte publicitário, em espaço pertencente ao domínio público o solo, e o espaço aéreo. (Art. 3.º – Definições)

1 – 2 – Esplanada aberta – a instalação no espaço público de mesas e cadeiras, guarda ventos, guarda sóis, estrados, floreiras, tapetes, aquecedores verticais e outro mobiliário urbano sem qualquer tipo de protecção fixa ao solo, destinada a apoiar estabelecimentos de restauração ou de bebidas e similares ou empreendimentos turísticos.

2 – Compete ao Município a definição dos critérios a que deve estar sujeita a ocupação do espaço público, para salvaguarda da segurança, do ambiente e do equilíbrio urbano, devendo respeitar os seguintes critérios: (Art. 16.º do R.O.E.P.M.B)

- a) não provocar obstrução de perspectivas panorâmicas ou afectar a estética ou o ambiente dos lugares ou da paisagem;

- b) não prejudicar a beleza ou o enquadramento de monumentos nacionais de edifícios de interesse público ou outros susceptíveis de ser classificados pelas entidades públicas;

- c) não causar prejuízos a terceiros;

- d) não afectar a segurança das pessoas ou das coisas, nomeadamente na circulação rodoviária ou ferroviária;

- e) não apresentar disposições, formatos ou cores que possam confundir-se com os da sinalização de tráfego;
- f) não violar o regime jurídico da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais, aprovado pelo Decreto-lei n.º 163/2006, de 08 de Agosto;
- g) não prejudicar a utilização de outro mobiliário urbano, que se encontra devidamente instalado;
- h) não prejudicar a acção dos concessionários que operam à superfície ou no subsolo;
- i) – não prejudicar a circulação dos peões, designadamente dos cidadãos portadores de deficiência.

3 – A ocupação do espaço público com esplanadas abertas deverá obedecer, cumulativamente, às seguintes condições:

- a) – A ocupação transversal não pode **em regra, exceder a largura da fachada do estabelecimento**;
- b) Não alterar a superfície do passeio onde é instalada, sem prejuízo do disposto no presente Regulamento relativamente à instalação de estrados.

5 – O espaço público onde a esplanada se encontra instalada, bem como a sua área envolvente, devem ser mantidos em perfeito estado de higiene e limpeza.

6 – Importa referir que foi presente a reunião do Executivo de dois de abril do ano de dois mil e doze, pedido idêntico em nome de “Roleta dos Sabores – Restauração Unipessoal, Lda.”, tendo sido deliberado por unanimidade autorizar o licenciamento da esplanada.

Em conclusão:

O passeio a ocupar com a esplanada é um local público, que deve ser utilizado livremente por todos os peões e por isso deve manter-se livre de ocupações que condicionem a finalidade para a qual os mesmos foram construídos. De acordo com o estipulado pelo Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, diploma que regula a acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais, devendo manter-se uma largura livre de 1,5 metros.

Caso a instalação da esplanada venha a ser autorizada, deverá ser acompanhada pelos serviços de fiscalização, a fim de ser garantida a uniformidade dos critérios, sem prejuízo para os moradores e para a livre circulação de peões.

Assim, face ao exposto deve contudo, caso seja esse o seu entendimento, o assunto ser presente a reunião do Executivo para posterior deliberação no âmbito das competências que lhe são atribuídas.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, foi pelo senhor presidente da Câmara, emitido no dia 04.12.2015, o seguinte despacho: “À reunião”.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE propôs que os serviços técnicos apreciem a pretensão e emitam parecer sobre a eventual localização numa esplanada naquele espaço.

A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES disse que apesar de não ter sido cruzada informação com o serviço de Obras Particulares, critério que normalmente é adotado nestas questões, de facto existem reclamações relacionadas com o funcionamento ilegal da esplanada, que se tem mantido nas várias explorações do estabelecimento e apenas teve uma licença originária em 2012 por um ano, que não foi sendo renovada.

Para além disso, o próprio funcionamento do estabelecimento tem também reclamação, tendo por fundamento a incomodidade gerada pelo ruído, situação que, de acordo com o reporte de moradores no prédio, se agravou desde a mais recente exploração, porque prevendo atualmente a legislação o regime de exercício livre de horário, o estabelecimento abre às seis horas da manhã e encerra praticamente todos os dias não antes de uma, duas horas da madrugada, com uma frequência que, no entendimento dos moradores, não será a mais abonatória daquele espaço.

Acrescentou que sendo certo que para além do ruído produzido no funcionamento do estabelecimento, uma vez que as mesas não são retiradas, os frequentadores vão ficando pela esplanada e pelos bancos de jardim que existem naquele arranjo urbanístico e, de facto, existe um agravar do sentimento de incomodidade dos moradores que já desde agosto reclamaram esta situação.

Explicitou que não foi entretanto realizada medição acústica, porque o estabelecimento esteve encerrado durante pouco mais de um mês e a esplanada não esteve em atividade.

Contudo, com a nova gerência, as reclamações foram novamente declaradas, estando a ser encetados os procedimentos para fazer a medição acústica, havendo inclusivamente um despacho seu, recente, de levantamento da esplanada, por falta de licenciamento, sendo que não tendo sido ainda conseguida a notificação postal, está a ser tentada a notificação pessoal na semana em curso.

Disse que faz sentido que a Câmara Municipal não tome desde já decisão e que a pretensão volte aos serviços técnicos.

O SENHOR PRESIDENTE observou que devem ser tomadas as medidas necessárias para salvaguardar os interesses de todos os que têm direito ao sossego e à tranquilidade.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor presidente da Câmara Municipal.

05- Divisão Municipal de Obras Particulares e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento

05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

Ponto 7 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / ANEXO

Processo n.º 572/2015

Requerente: Manuel Joaquim Ferreira Moleiro

Local: Rua Manuel Pereira – Foros de Almada – Santo Estêvão

Informação da Gestão Urbanística, de 19.11.2015

Em cumprimento do parecer do sr. chefe da Divisão, de 11 de novembro de 2015, proferido sobre a informação da Subunidade Orgânica de Obras Particulares do mesmo dia, estes serviços informam:

1. Após a nossa anterior informação técnica onde era proposto alterar o material adotado para a cobertura em chapa metálica, atendendo à classe de espaço onde se insere o edifício, vem na presente o técnico autor do projeto de arquitetura apresentar uma exposição onde refere em síntese que considera que a solução construtiva adotada para a cobertura é *“legal, menos onerosa, serve os intentos dos proprietários e não produz quaisquer prejuízos para quem quer que seja pelo que não deve, em nossa opinião, ser alvo de rejeição.”*
2. Face à exposição apresentada, estes serviços informam que ainda que assista alguma legitimidade na defesa da proposta, atendendo às pré-existências do edificado vizinho e à própria ruralidade da zona, cabe a estes serviços zelar pela dignificação das construções, principalmente tratando-se de construções localizadas em espaço urbano e/ou urbanizável, como é o caso em análise. Acresce o facto de se tratar de um anexo com uma área significativa, cerca de 123.46m².
3. Neste enfoque, e porque se trata de um edifício existente, portanto em fase de legalização, propõe-se ponderação superior sobre a aceitação da proposta tal como se apresenta.
4. Caso superiormente seja aceite a solução construtiva do edifício, propõe-se a aprovação do projeto de arquitetura.

À consideração superior,

Cristina Vieira, técnica superior – arquiteta

Parecer: Face ao teor da informação, coloca-se à consideração superior a decisão a tomar sobre o assunto. 01.12.2015 O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À reunião CMB. 03.12.2015 A vereadora, no uso de competências delegadas/subdelegadas
---	---

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES recordou que em termos da dignificação e harmonização da imagem de espaços urbanos, a Câmara Municipal tem tomado mais recentemente a postura de não permitir a possibilidade de coberturas em chapa.

Contudo, face à exposição apresentada pelo técnico autor do projeto de arquitetura, solicitou que a Executivo efetue visita ao local, para se perceber o impacto da situação em apreço e, com maior consciência do conhecimento da situação concreta, tomar depois decisão em conformidade, sublinhando que se trata duma legalização.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade que a Câmara Municipal efetue visita ao local.

Ponto 8 – DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA / GINÁSIO

A CONHECIMENTO

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho exarado pela vereadora, Ana Carla Ferreira Gonçalves, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujo teor abaixo se transcreve, em:

03.12.2015

Processo n.º 81/2008

Requerente: Phisic Sport & SPA Perleques, Lda.

Local: Estrada dos Curralinhos – Samora Correia

Teor do despacho: *“De acordo com o parecer do chefe da DMOPPUD, o qual se homologa, profere-se o deferimento do pedido da licença. Prossiga tramitação.”*

Ponto 9 – AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO / CRECHE / ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS

Processo n.º 204/2011

Requerente: Centro de Bem-Estar Social Padre Tobias (Fundação)

Local: Rua Alecrim – Urbanização Porto Belo – Samora Correia

A RATIFICAÇÃO

O sr. presidente submeteu à eventual ratificação os seguintes despachos por si exarados, ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art. 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12-09:

Informação da Subunidade Orgânica de Obras Particulares, de 07.12.2015

Em 04.12.2015, através do requerimento com o registo de entrada n.º 16920, foi solicitada *“(...) isenção de taxas da Emissão de Alvará, ao abrigo da alínea d), do n.º 2 do artigo 11.º Regulamento de Taxas do Município de Benavente (...)”*.

Analisado o pedido, cumpre informar que o presente pedido tem enquadramento na alínea d), n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento de Taxas do Município de Benavente. De acordo com o artigo 10.º do mesmo Regulamento, *“salvo disposição legal ou regulamentar diversa, e sem prejuízo e eventual delegação no presidente da Câmara, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as isenções de taxas municipais.”*

Mais se informa que o valor das taxas a pagar é de 354.16 € (trezentos e cinquenta e quatro euros e dezasseis cêntimos).

Rosa Maria Correia Cardoso, coordenadora técnica

Parecer: O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: Homologo. Considerando que o Regulamento de Taxas do Município prevê a possibilidade de isentar das taxas para a presente situação, e de acordo com os critérios prosseguidos pela Câmara Municipal, determino a isenção das taxas no valor de 354,16 euros. À ratificação da Câmara Municipal. 07.12.2015 O presidente
---	---

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explicitou que a Câmara Municipal teve que desenvolver um esforço significativo para conseguir proceder à emissão do alvará até ao passado dia 7 de dezembro, data em que terminou o prazo para o estabelecimento dos acordos entre o Centro de Bem-Estar Social Padre Tobias e a Segurança Social, sob pena das verbas serem devolvidas.

Acrescentou que a urgência da situação não se conformava com o agendamento do pedido de isenção das taxas para a reunião da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

Ponto 10 – AVERBAMENTO DE PROCESSO DE OBRAS EM NOME DE NOVO TITULAR

A CONHECIMENTO

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho exarado pela vereadora, Ana Carla Ferreira Gonçalves, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujo teor abaixo se transcreve, em:

04.12.2015

Processo n.º 286/2008

Titular do Processo: Bovinaçor – Exploração Agropecuária do Continente e Açores, S.A.

Requerente: Meia Bota, S.A.

Local: Monte do Foro do Grilo – Barrosa

Teor do despacho: *“Defere-se o averbamento. Prossiga tramitação.”*

06- Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude

Educação

Ponto 11 – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ESCALÕES DE APOIO – PRÉ-ESCOLAR E 1.º CICLO – ANO LETIVO 2015/2016

Informação n.º 6260, de 07/12/2015

Em complemento das informações DM CET n.º(s) 4489, 4711, 4849, 5097, 5241, 5374, 5491, 5625, 5787, 5911, 6022 e 6144/2015, de 2, 16 e 23 de setembro e 7, 14, 21 e 28 de outubro e 4, 11, 18 e 25 de novembro e 2 de dezembro e presentes a reunião, submete-se agora a conhecimento superior, em lista anexa, os escalões entretanto solicitados, bem como as alterações que decorreram de novos pedidos de apreciação, com base nas declarações da Segurança Social.

N.º de boletins	Novos escalões	Alteração de escalão	
		De	Para
2	C		
3		SISS	A

À consideração superior,

O (A) técnico superior, Ana Luísa de Carvalho Rodrigues da Silva Henriques

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, aprovar os novos escalões de apoio, todos constantes da lista que, por fotocópia e depois de rubricada, constitui pasta anexa à presente ata.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 12 – PAGAMENTO DOS MANUAIS ESCOLARES ÀS FAMÍLIAS APOIADAS NO ÂMBITO DA ASE

Informação n.º 6261, de 07/12/2015

Em complemento das informações DMCET n.º(s) 4595, 4712, 4850, 5095, 5240, 5375, 5487, 5642, 5786, 5913, 6025 e 6145/2015 de 9, 16 e 23 de setembro, 7, 14, 21 e 28 de outubro, 4, 11, 18 e 25 de novembro e 2 de dezembro e presentes a reunião, submete-se agora a conhecimento superior, lista nominal dos encarregados de educação, com os valores propostos, para se proceder ao pagamento dos manuais escolares, no valor total de 260,00 € (duzentos e sessenta euros), sendo 192,23 € (cento e noventa e dois euros e vinte e três cêntimos) para manuais escolares e 67,77 € (sessenta e sete euros e setenta e sete cêntimos), para material didático.

À consideração superior,

O (A) técnico superior, Ana Luísa de Carvalho Rodrigues da Silva Henriques

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, proceder ao pagamento dos manuais escolares aos encarregados de educação constantes da lista que, por fotocópia e depois de rubricada, constitui pasta anexa à presente ata, totalizando 192,23 € (cento e noventa e dois euros e vinte e três cêntimos).

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 13 – PARCERIA ABAE/MUNICÍPIOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA ECO-ESCOLAS

Informação n.º 6263, de 09/12/2015

A ABAE, Associação Bandeira Azul da Europa, no âmbito do Programa Nacional Eco-Escolas e em estreita articulação com as escolas, promove a realização de projetos e ações a desenvolver na área da educação ambiental privilegiando aspetos que se prendem, entre outros, com a sensibilização para os consumos energéticos e para a mobilidade sustentável.

Com o propósito de implementar o programa, o Agrupamento de Escolas de Benavente manifestou o interesse em participar no projeto no ano letivo 2015-2016.

Neste sentido, submete-se à consideração da Câmara Municipal a proposta de parceria a definir entre a ABAE e o Município de Benavente, salientando que os encargos são de € 70 (setenta euros) relativos ao ano letivo 2015-2016.

Declaração do Município de compromisso com o Programa Eco-Escolas

DECLARAÇÃO

Para que se realize a inscrição do Agrupamento _____ no Programa Eco-Escolas, a Câmara Municipal de _____ (concelho) _____ declara que reconhece a importância do desenvolvimento deste Programa no seu concelho e procurará colaborar:

- a) com a escola contribuindo para a implementação do Programa dentro das suas possibilidades, recursos disponíveis e necessidades das escolas;
- b) com a ABAE assumindo os direitos e deveres de município parceiro(*) por forma a viabilizar a inscrição e monitorização da qualidade de implementação do Programa

(Assinatura da pessoa responsável)

PESSOA DE CONTACTO NO MUNICÍPIO:

Nome: _____
Departamento: _____ Telefone: _____
Fax: _____ E-mail: _____

(*) A parceria é estabelecida entre a ABAE e os municípios para o conjunto de escolas. Alicerça-se num conjunto de direitos e deveres que podem ser no entanto reajustados em cada caso segundo proposta do município. Os principais são:

DIREITOS DOS MUNICIPIOS PARCEIROS: Acesso com login à plataforma Eco-escolas para consulta de toda a documentação das suas escolas. Chancela nos certificados e na página Pública de cada Eco-Escola. Certificado com todas as Eco-escolas do concelho; mini-bandeira. Formação e informação privilegiadas.

DEVERES DOS MUNICIPIOS PARCEIROS: Participar, na medida do possível, na implementação do plano de ação e reuniões do Conselho Eco-Escolas nas suas escolas.

Apoiar a inscrição no valor de 70 € e a atribuição da Bandeira Verde da escola no Programa.

À consideração superior,

O (A) chefe de Divisão, Cristina Gonçalves

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: SENHORA VEREADORA CATARINA PINHEIRO VALE fez o enquadramento da parceria em apreço e recordou que o Agrupamento de Escolas de Samora Correia desenvolveu este projeto há cerca de três anos.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, aprovar a presente proposta de parceria ABAE/Municípios no âmbito do Programa Eco-Escolas, assumindo os respetivos custos e autorizando o

senhor presidente da Câmara Municipal a subscrever a Declaração do Município de compromisso com o Programa Eco-Escolas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Fomento Desportivo

Ponto 14 – 16.º TORNEIO DE ANDEBOL VILA DE BENAVENTE – 6 A 9 DE FEVEREIRO DE 2016 – PEDIDO DE APOIO

Entidade: Associação Desportiva e Cultural de Benavente

Assunto: Solicita o seguinte apoio da Câmara Municipal na realização do evento supra referido:

- Cedência do Pavilhão Gimnodesportivo da Escola Secundária de Benavente
- Cedência do ginásio do Pavilhão Gimnodesportivo da Escola Secundária de Benavente para alojamento de duas equipas
- Cedência do albergue dos Camarinhais
- Cedência do refeitório do Centro Escolar de Benavente
- Cedência de 40 colchões
- Oferta de taças a atribuir as equipas participantes e equipas de arbitragem.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: SENHOR VEREADOR AUGUSTO JOSÉ FERREIRA MARQUES observou que os equipamentos municipais estão disponíveis e propôs que a Câmara Municipal proceda à oferta de taças até ao valor de 150,00 € (cento e cinquenta euros), à semelhança do critério adotado para o torneio de andebol “Carlos Fonseca”, realizado pelo NASC – Núcleo de Andebol de Samora Correia.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ceder os equipamentos municipais para as datas e finalidades pretendidas e prestar o apoio logístico solicitado.

Ponto 15 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Ação Social Escolar – Escalões de apoio – Pré-escolar e 1.º ciclo – Ano letivo 2015/2016;
- Pagamento dos manuais escolares às famílias apoiadas no âmbito da ASE;
- Parceria ABAE/Municípios no âmbito do Programa Eco-Escolas.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às dezasseis horas e trinta e três minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, a subscrevi e assino.